



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52  
Centro – Silveiras – CEP: 12690-000  
Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br  
**PORTAL DO VALE HISTÓRICO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1073, DE 09 DE AGOSTO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NO PLANO PLURIANUAL – PPA E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 201.538,47(duzentos e um mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos), nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Órgão	Unidade Orçamentária		Descrição da Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte Recurso	Valor da Dotação (RS)
02	02.07.00	Setor de Obras e Serviços Municipais	15.451.0008.1.017 – Recuperação das cabeceiras da ponte sobre o Ribeirão dos Macacos, Rua São Benedito	4.4.90.51.00	02	191.461,54
02	02.07.00	Setor de Obras e Serviços Municipais	15.451.0008.1.017 – Recuperação das cabeceiras da ponte sobre o Ribeirão dos Macacos, Rua São Benedito	4.4.90.51.00	01	10.076,93
			<b>TOTAL</b>			<b>201.538,47</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52  
Centro – Silveiras – CEP: 12690-000  
Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br  
**PORTAL DO VALE HISTÓRICO**

**Art. 2º** - Os créditos Adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios e receita corrente.

**Art. 3º** - O presente Crédito Adicional Especial será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do presente exercício.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silveiras, 09 de agosto de 2019.

**Guilherme Carvalho Da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal. Registrado em Livro próprio. Data supra.

**José Carlos Gomes**  
**Assessor de Gabinete**